



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 17/2021
PREGÃO PRESENCIAL N° 10/2021**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

1. PREÂMBULO

1.1 O **MUNICÍPIO DE JABORÁ**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. **CLEVSON RODRIGO FREITAS, TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados que fará licitação na modalidade PREGÃO sob a forma PRESENCIAL, através do Sistema de Registro de Preços no dia **31 de março de 2021, às 9 horas** do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. O procedimento licitatório será regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar Federal nº 123/2006, da Lei Complementar Federal Nº 147/2014, Decretos Municipais nº. 1.508/2014 e nº 1.649/2017, Decreto Federal nº 7.892, de 2013, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

1.2 As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

1.3 Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na Rua Ângelo Poyer, 320 – Centro – Sede da Prefeitura Municipal de Jaborá/SC, até o horário estipulado no item 1.5, para o início da sessão pública de processamento do pregão.

1.4 Os envelopes poderão ser remetidos em correspondência registrada, por Sedex e/ou despachados por intermédio de empresas que prestam este tipo de serviço, hipóteses em que o Município não se responsabilizará por extravio ou atraso.

1.5 A sessão de processamento do pregão será realizada no endereço acima mencionado, iniciando-se **às 9 horas do dia 31 de março de 2021**, e será conduzida pelo Pregoeiro ou seu substituto, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados pelo Decreto Nº. 1.995, de 05 de janeiro de 2021.

2. DEFINIÇÕES

2.1. Sistema de Registro de Preços - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras (inciso I do art. 2º do Decreto Municipal nº 1.649/2017).

2.2. Ata de Registro de Preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ

compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas (inciso II do art. 2º do Decreto Municipal nº 1.649/2017).

2.3. Órgão Gerenciador - órgão ou entidade da administração pública municipal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente (inciso III do art. 2º do Decreto Municipal nº 1.649/2017).

2.3.1. Fica esclarecido que para a presente licitação o Órgão Gerenciador será a Secretaria de Administração, por meio da Diretoria Geral de Patrimônio, Licitações e Contratos.

2.4. Órgão Participante - órgão ou entidade da administração pública municipal que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços (inciso IV do art. 2º do Decreto Municipal nº 1.649/2017).

2.5. Órgão não participante - órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de registro de preços (inciso IV do art. 2º do Decreto Municipal nº 1.649/2017).

3. OBJETO

3.1. A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para a possível aquisição pelo Município de Jaborá através de suas unidades gestoras **DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGENS E VULCANIZAÇÕES DE PNEUS UTILIZADOS NOS CAMINHÕES, MÁQUINAS E VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL**, durante o exercício financeiro de 2021, em conformidade com as especificações do **ANEXO I** deste edital.

3.2 Justificativa: O Município não adotou a exclusividade de contratação para MEs e EPPs pelo motivo de muitas empresas de grande porte, com produtos de qualidade e com bons preços ficariam fora da disputa, causando prejuízo aos interesses da administração.

3.3 Esta contratação se faz necessária em atendimento às demandas das diversas secretárias deste Município, visando manter o pleno funcionamento de suas respectivas atividades, dando suporte às tarefas e ações operacionais desenvolvidas.

3.3.1 As quantidades constantes no Anexo I são estimativas, não obrigando o Município, à aquisição total do referido serviço.

3.4.2 Face ao disposto no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, em sua atual redação, as quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ

4.1 Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento e demais exigências constantes deste Edital;

4.1.1 Não poderá participar empresa concordatária ou que estiver sob regime de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

4.1.2 Será vedada a participação de empresas declaradas inidôneas por Ato do Poder Público Municipal, ou que estejam temporariamente impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Jaborá ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (incisos III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93).

4.1.3 Não poderá participar direta ou indiretamente da licitação, servidor, agente político ou responsável pela licitação, na forma do art. 9º, III, da Lei 8.666/93.

4.1.4 A participação nesta licitação significará a aceitação plena e irrestrita dos termos do presente Edital e das disposições das leis especiais, quando for o caso.

4.2 Da participação das microempresas e empresas de pequeno porte

4.2.1 As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem participar deste certame usufruindo os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 de 07 de agosto de 2014, deverão observar o disposto nos subitens seguintes.

4.2.2 A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 de 07 de agosto de 2014, deverá ser comprovada, mediante apresentação da seguinte documentação:

a) Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 de 07 de agosto de 2014. A Certidão deve estar **atualizada**, ou seja, emitida a menos de **120 (cento e vinte) dias** da data marcada para a abertura da presente Licitação.

b) Declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, conforme o modelo do **Anexo III**, do presente Edital.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ

4.2.3 Os documentos para fins de comprovação da condição de microempresa e empresa de pequeno porte deverão ser apresentados **fora dos envelopes**, no ato de **credenciamento** das empresas participantes.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1 Fica a critério do licitante se fazer representar ou não na sessão.

5.2 A empresa participante deste processo licitatório que enviar representante legal deverá, até o horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, apresentando os seguintes documentos, em **cópia autenticada ou cópia e respectivo original (em mãos) para autenticação**:

5.2.1 Caso o representante seja **sócio, proprietário ou dirigente** da empresa proponente deverá apresentar:

- a) Cópia do ato constitutivo ou do contrato social, (acompanhado de todas as alterações ou consolidado) no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) Cópia da cédula de identidade;
- c) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.

5.2.2 Caso o representante seja **preposto** da empresa proponente, deverá apresentar:

- a) Instrumento procuratório ou Carta de Credenciamento, de acordo com o **Anexo II** deste Edital;
- b) Cópia da cédula de identidade;
- c) Cópia do ato constitutivo ou contrato social;
- d) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.

5.2.3 Caso a empresa tenha o **Certificado de Registro Cadastral – CRC da Prefeitura de Jaborá** e desde que o mesmo esteja dentro do prazo de validade:

- a) Cópia do Certificado de Registro Cadastral – CRC;
- b) Instrumento procuratório ou Carta de Credenciamento, de acordo com o **Anexo II** deste Edital, caso o representante seja preposto da empresa;
- c) Cópia da cédula de identidade, do representante da empresa;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ

d) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.

5.3 O não comparecimento do titular e/ou do representante credenciado não enseja a inabilitação, nem a desclassificação do Licitante. A empresa que não se fizer representar participará do certame apenas com a sua proposta escrita.

5.4 A empresa que não se fizer representar fica automaticamente impedida de participar da fase de competição com lances verbais, da negociação de preços e de se manifestar motivadamente sobre os atos da Administração, decaindo, em consequência do direito de interpor recurso.

5.5 Nenhuma pessoa física ou jurídica poderá representar mais de um Licitante.

5.6 Os documentos de credenciamento, os quais farão parte do presente processo de licitação, deverão ser entregues **separadamente** dos envelopes da Proposta e da Documentação.

5.7 Far-se-á o credenciamento até o horário estipulado para o início da sessão de processamento do pregão.

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

7.1 A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverá ser apresentada de acordo com modelo estabelecido no **Anexo IV, fora dos envelopes nº 01 e 02.**

7.2 Caso o referido documento não seja apresentado na forma estabelecida acima, o Pregoeiro poderá suprir tal formalidade através de declaração a ser firmada pelo representante legal do participante durante a sessão, desde que o mesmo tenha poderes para firmá-la.

7.3 A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes lacrados e rubricados, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

| | |
|--|---|
| MUNICÍPIO DE JABORÁ, SC. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 17/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2021 EMPRESA PROPONENTE: ENVELOPE 01 - PROPOSTA | MUNICÍPIO DE JABORÁ, SC. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 17/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2021 EMPRESA PROPONENTE: ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO |
|--|---|

8. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE 01 “DA PROPOSTA”

8.1 O Envelope nº 01 “Da Proposta” deverá conter os seguintes elementos:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ

8.1.1 Carta proposta, na forma impressa, de acordo com o modelo do **Anexo I**, contendo:

8.1.1.1 Razão social da empresa, CNPJ, endereço e telefone;

8.1.1.2 Preço unitário e total do item cotado, em moeda corrente nacional, incluso de taxas, fretes, impostos e descontos, conforme o caso, não sendo admitidos quaisquer outros adicionais ou supressões, após a abertura dos envelopes. Os preços unitários poderão ser cotados com até 03 (três) dígitos após a vírgula e os preços totais com somente 02 (dois) dígitos após a vírgula;

8.1.1.3 Especificações pertinentes ao objeto desta licitação;

8.1.1.4 Marca das mercadorias cotadas;

8.1.1.5 Local e data;

8.1.1.6 Assinatura do representante legal da proponente.

8.1.1.7 Apresentar declaração de que o produto ofertado atende todas as especificações descritas no Edital, conforme modelo no “Anexo VI”;

8.1.1.8 Identificar agência bancária e conta corrente de titularidade da proponente para realização de pagamentos.

8.2 Não será admitida cotação inferior às quantidades previstas no **Anexo I** deste Edital.

8.3 Havendo divergência entre o valor unitário e o valor total cotado, será considerado, para fins de julgamento das propostas, o primeiro.

8.4 Para a proposta apresentada será considerado o prazo de validade de **60 (sessenta) dias**, independentemente de declaração expressa.

8.5 A empresa vencedora fica submetida aos prazos especificados no presente Edital, independentemente de declaração expressa.

8.6 A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

8.7 Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os equipamentos ou materiais a serem fornecidos sem ônus adicionais.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ

8.8 O Pregoeiro considerará como formais erros que não impliquem em nulidade do procedimento.

8.9 Com fundamento no inciso I do artigo 48 da Lei nº 8.666/93, consolidada, serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências deste Edital.

8.10 Vícios, erros e/ou omissões, que não impliquem em prejuízo para o Município, poderão ser considerados pelo Pregoeiro, como meramente formais, cabendo a este agir em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.

8.11 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica em submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus anexos.

9. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE 02 “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

9.1 Para a habilitação no presente processo os interessados deverão apresentar no Envelope 02 - Documentos de Habilitação, **os documentos deverão estar devidamente numerados conforme edital deverão ser entregues encadernados ou fixos em pasta própria, não devendo ser apresentados soltos. O descumprimento dessa exigência não será motivo de inabilitação do proponente, mas isso poderá atrasar e dificultar a análise dos documentos pelo pregoeiro.**

9.2 Os licitantes deverão apresentar os documentos estritamente necessários, evitando – se duplicidade e a inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis.

9.3 Os licitantes deverão apresentar dentro do envelope de habilitação os documentos a seguir relacionados:

9.3.1 Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, consolidado ou original acompanhado das alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, onde conste que atua no ramo de atividade de prestação de serviços compatível com o objeto desta Licitação;

9.3.1.1 A empresa que apresentar, conforme o subitem 4.2 deste edital, o Ato Constitutivo/Contrato Social no ato de credenciamento do seu representante para participação da presente licitação, fica dispensado de apresentá-lo dentro do envelope da habilitação.

9.3.2 Cópia do Cartão de Inscrição no CNPJ, atualizado;

9.3.3 Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, inclusive quanto à Dívida Ativa da União;

9.3.4 Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada a empresa;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ

9.3.5 Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda do Município onde está sediada a empresa;

9.3.6 Comprovante de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

9.3.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943 (art. 29, V, da Lei 8.666/93 alterada);

9.3.8 Certidão Negativa de Falência ou Concordata, com data de expedição de até 60 (sessenta) dias;

9.3.9 Declaração de inexistência de menores em seu quadro de pessoal, na forma do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal;

9.3.10 Declaração expressa da empresa licitante, sob as penas cabíveis, que não existem quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública ou quaisquer de seus órgãos descentralizados;

9.3.11 Declaração de que a empresa conhece na íntegra o Edital e se submete às condições nele estabelecidas.

9.3.12. Declaração de que não integra seu corpo social, nem em seu quadro funcional, empregado público, membro comissionado de órgão direto ou indireto da administração municipal, ou parlamentar de qualquer esfera da administração.

9.4 Os documentos descritos nos subitens 9.3.1 ao 9.3.8 acima, poderão ser substituídos, em todo ou em parte, pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral atualizado, emitido pela Prefeitura de Jaborá, observadas as datas de validade da documentação nele relacionada. Caso ocorra o vencimento de qualquer um dos documentos, este deverá ser apresentado atualizado junto com o Certificado.

9.5 Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, fotocópia autenticada em Cartório, ou ainda, fotocópia acompanhada do original, que poderá ser conferida e autenticada por servidor municipal.

9.5.1 As empresas que quiserem autenticar documentos junto a Prefeitura de Jaborá deverão apresentá-los acompanhados dos originais, preferencialmente, até três dias corridos antes do prazo de entrega da documentação e proposta, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, junto ao Setor de Compras e Licitações do Município de Jaborá, na Rua Ângelo Poyer, 320.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ

9.6 A Equipe de Apoio do Pregão poderá consultar o serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET.

9.7 No caso de apresentação de certidões das quais não conste o prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da emissão dos mesmos.

9.8 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, de acordo com o art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, observando-se o disposto no subitem 8.18.7 e seguintes do presente Edital.

10. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

10.1 O credenciamento dos interessados em participar do certame, assim como, o recebimento da proposta de preços e dos documentos de habilitação ocorrerá **até dia 31/03/2021 às 9h00min**, no local indicado no preâmbulo deste Edital.

10.1.1 Ultrapassado o prazo previsto acima estará encerrado o credenciamento, bem como o recebimento dos envelopes e, por consequência, a impossibilidade de admissão de novos participantes no certame.

10.2 Após o credenciamento, será aberta a sessão de processamento do pregão, no **até o dia 31/03/2021 às 9h00min**, momento em que os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no **Anexo IV** do Edital.

10.3 A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

10.3.1 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem quaisquer das exigências deste Edital ou que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, bem como aquelas que consignarem preços simbólicos, irrisórios, de valor zero, manifestamente inexequíveis ou financeiramente incompatíveis com o objeto da licitação, e ainda, àquelas que consignarem vantagens não previstas ou baseadas em oferta das demais licitantes.

10.3.2 Não será motivo de desclassificação, simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração.

10.4 As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) Seleção da proposta de menor preço global e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ

b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

10.5 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

10.5.1 O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

10.6 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

10.7 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

10.8 Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado, observando-se, quando aplicável, a Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 de 07 de agosto de 2014.

10.9 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

10.10 Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço oferecido, decidindo motivadamente a respeito.

10.10.1 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

10.11 Considerada aceitável a oferta de menor preço global, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

10.11.1 Quando houver mais de um item a ser licitado, o envelope dos documentos de habilitação será aberto após o final da etapa de lances de todos os itens.

10.12 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

10.13 Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço global, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ

assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

10.14 Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos Licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos.

10.15 A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os Licitantes presentes.

10.16 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os Licitantes presentes.

10.17 Para o bem dos serviços, o Pregoeiro, se julgar conveniente, reserva-se do direito, de suspender a licitação, em qualquer uma das suas fases, para efetivar as análises indispensáveis e desenvolver as diligências que se fizerem necessárias, internamente, condicionando a divulgação do resultado preliminar da etapa que estiver em julgamento, à conclusão dos serviços.

10.18 Da preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte

10.18.1 Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 de 07 de agosto de 2014, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

10.18.2 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

10.18.3 No caso de empate entre duas ou mais propostas proceder-se-á da seguinte forma:

a) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

b) Não ocorrendo à contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma da alínea “a” do subitem 7.18.3, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.18.2 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.18.2 deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que, primeiro, poderá apresentar melhor oferta.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ

10.18.4 Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea “a” do subitem 10.18.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.18.5 A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

10.18.6 O disposto no subitem 7.18.3 e suas alíneas somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. Nesse caso o desempate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado mediante sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão.

10.18.7 A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, de acordo com o art. 43 da Lei Complementar nº123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.18.7.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, à mesma, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa.

10.18.7.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.18.7.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.18.8 A empresa que não comprovar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no ato de credenciamento, de acordo com o disposto no subitem 2.2.1 deste Edital, não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006.

11. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

11.1 No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ

11.2 A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

11.3 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

11.4 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento. A adjudicação será feita pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1 Fica estabelecido que com o licitante vencedor será celebrado contrato (**Anexo VIII**), que deverá ser assinado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação para este fim, devendo neste ato, a Contratada indicar pessoa pertencente ao seu quadro funcional, com a qual a Administração poderá obter informações e/ou esclarecimentos, bem como encaminhar quaisquer outras informações.

12.2 A recusa injustificada da licitante em assinar o contrato dentro do prazo previsto caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando as penalidades previstas no presente Edital.

13. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

13.1 DA CONTRATADA

O Contratado obriga-se a:

13.1.1 Todas as eventuais despesas de transportes, cargas, descarga, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, sendo que nenhuma outra despesa poderá ser debitada posteriormente;

13.1.2 Arcar com todos os tributos inerentes a venda, inclusive autoriza a CONTRATANTE a reter os impostos passíveis de serem retidos a fim de que se cumpram às obrigações com o fisco.

13.1.3 A contratada deverá permitir a contratante a qualquer tempo realizar inspeções para verificar se a prestação do serviço e/ou o processo de fabricação atendem às exigências das normas e especificações técnicas.

13.1.4 O produto entregue em desacordo com as características, especificações, validade e/ou com as quantidades do edital, verificadas no ato de seu recebimento, deverá ser substituído ou complementado. Nestes casos, o prazo para reposição e/ou



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ

substituição e/ou complementação será determinado pela contratante e sua inobservância implicará a aplicação das penalidades previstas no edital.

13.2. DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

13.2.1 Fiscalizar e controlar a entrega;

13.2.2 Esclarecer as dúvidas que lhe forem apresentadas;

13.2.3 Cumprir as condições de pagamento aqui estabelecidas.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/2002, se o Licitante, convocado no prazo estipulado, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

14.2 O atraso injustificado no fornecimento sujeitará a proponente vencedora à multa de mora, no valor de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)** por dia de atraso.

14.3 A multa aludida acima não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em Lei.

15. DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

15.1 O contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

a) Por ato unilateral escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII, do art. 78, da Lei 8.666/93;

b) Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardando-se o interesse público;

c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

15.2 O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ

15.3 Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 e alterações, sem que assista a CONTRATADA, direito algum de reclamações ou indenização.

16. DA VIGÊNCIA E ACOMPANHAMENTO

16.1 O Contrato proveniente do presente processo terá vigência até 31 de dezembro de 2021, com início imediato a partir da assinatura do mesmo, admitindo-se prorrogações de prazo e/ou alterações contratual nos casos previstos na legislação vigente.

16.2 A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo servidor Jeferson Claudimar da Silva, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

17. DA FORMA DE PAGAMENTO, DO DOCUMENTO FISCAL, DO REAJUSTE E DA REVISÃO

17.1. O pagamento será realizado em até **30 (trinta) dias**, contados da entrega da mercadoria, importando os valores conforme a proposta apresentada, por item fornecido, de acordo com o quantitativo solicitado e efetivamente entregue, o mesmo será efetuado através de transferências bancárias, (caso a empresa contratada não tenha conta bancária banco não oficial (Brasil e Caixa) será descontado o valor da taxa da transferência em cada pagamento efetuado).

17.2. O pagamento somente poderá ser efetuado após comprovação do recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencida, compatível com o efetivo declarado, na forma do § 4º, do art. 31, da Lei 9.032/95, e apresentação da Nota Fiscal/Fatura atestada por servidor designado, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/93.

17.3. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para a **MUNICÍPIO DE JABORÁ**, CNPJ Nº 82.939.463/0001-88, Rua Ângelo Poyer, 320, Centro, Jaborá (SC), e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda número do empenho e do processo licitatório.

17.4. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o contratante do ressarcimento de qualquer prejuízo para a contratada.

17.5. Os preços não serão reajustados.

17.6. Ocorrendo fatores que impliquem em desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, considerando as bases pactuadas, poderá o contratado requerer revisão dos valores ao art. 65, inciso II, letra “d” da Lei Federal nº 8.666/93. O equilíbrio econômico – financeiro só será admitido na hipótese de alteração de preços do(s) serviços, devidamente comprovada e espelhada a variação, que deve ser apresentada para avaliação do Município de Jaborá.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ

18. A ALTERAÇÃO CONTRATUAL PARA RESTABELEECER O EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO (Alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666/93)

18.1 Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra variação de preços, que seja imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

§ 1º A contratada, quando for o caso, deverá formular à Administração requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de aumento de preços.

I - a comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato;

II - junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

III - A Administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão do contrato.

§ 2º Independentemente de solicitação, a Administração poderá convocar a contratada para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços do serviço no mercado.

§ 3º As alterações decorrentes da revisão do contrato serão publicadas na Imprensa Oficial."

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 As despesas provenientes da execução deste edital correrão por conta das dotações orçamentárias do exercício financeiro de 2021:

Entidade: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORÁ
Órgão: 05 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Unidade: 01 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Proj./Ativ. 2.009 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
44 - 3.3.90.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas

Entidade: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORÁ
Órgão: 06 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E GESTÃO AMBIENTAL



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ

Unidade: 01 – Secretaria De Desenvolvimento Rural E Gestão Ambiental
Proj./Ativ. 2.013 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL
E GESTÃO AMBIENTAL
70 - 3.3.90.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas

Entidade: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORÁ
Órgão: 07 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
Unidade: 01 – Secretaria de Educação e Desporto
Proj./Ativ. 2.015 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
91 - 3.3.90.00.00.00.00.01.0001 – Aplicações Diretas

20. DA RETIRADA E ENTREGA

20.1. A licitante vencedora (contratada) deverá recolher os pneus na Secretária de Infraestrutura no Município de Jaborá, até as 09h00min do dia posterior ao recebimento da solicitação e devolver recapado em até dois dias úteis, contados da data da retirada, sem custos adicionais à Contratante.

21. VALOR ESTIMADO

21.1. O valor estimado para contratação é o que consta dos valores unitários do **Anexo I** deste edital.

22. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

22.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

22.2. Vícios, erros e/ou omissões, que não impliquem em prejuízo para o Município, serão desconsiderados pelo Pregoeiro, como meramente formais, cabendo a este agir em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.

22.3. Caberá ao Chefe do Poder Executivo Municipal, revogar, anular ou homologar esta Licitação, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

22.4. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital, o licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes. Após este prazo a comunicação que venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciaria, não terá efeito de recurso.

22.5. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei 8.666/93 atualizada, Lei 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e o Decreto Municipal nº 1.508/2014 e suas alterações.

22.6. No interesse da Administração Municipal, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser adiada a abertura da licitação ou alteradas as condições do Edital, obedecido o disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93, atualizada.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ

22.7. Integram o presente Edital:

Anexo I – Descrição completa dos itens e respectivos preços máximos

Anexo II – Modelo da Carta de Credenciamento

Anexo III – Modelos da declaração de enquadramento como EPP ou ME

Anexo IV – Modelo da declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação

Anexo V – Modelo de Declaração de Atendimento à Legislação Trabalhista de Proteção à Criança e ao Adolescente

Anexo VI - Declaração De Atendimento Das Especificações Descritas Em Edital Dos Objetos Ofertados.

Anexo VII - Declaração de que não integra seu corpo social, nem em seu quadro funcional, empregado público, membro comissionado de órgão direto ou indireto da administração municipal, ou parlamentar de qualquer esfera da administração.

Anexo VIII - Minuta da Ata de Registro de Preços.

22.8 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, através de documento formal endereçado ao Pregoeiro da Prefeitura de Jaborá.

22.8.1 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

22.8.2 Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

22.9 Para dirimir questões decorrentes do presente processo fica eleito o Foro da Comarca de Catanduvas, (SC), por mais privilegiado que outro possa ser.

Jaborá, 23 de março de 2021.

MUNICÍPIO DE JABORÁ
CLEVSON RODRIGO FREITAS
Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ

PROCESSO LICITATÓRIO N° 17/2021
PREGÃO PRESENCIAL N° 10/2021

MODALIDADE: **PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**
TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO / MODELO DA PROPOSTA

Razão Social:
CNPJ/MF:
Endereço:
Telefone/Fax:
E-mail:
Banco:
Agência:
Conta Bancária:

| Item | Especificação | Qt. | Un | Valor Unitário | Valor Total |
|------|--|-----|-----|----------------|-------------|
| 1 | Recapagem a quente - pneu 1.400 x 24 | Un. | 40 | 2.160,50 | 86.420,00 |
| 2 | Recapagem a quente – pneu 19.5 x 24 | Un. | 15 | 2.480,00 | 37.200,00 |
| 3 | Recapagem a quente – pneu 17.5 x 25 | Un. | 12 | 2.958,50 | 35.502,00 |
| 4 | Recapagem a quente – pneu 18.4 x 34 | Un. | 14 | 4.299,00 | 60.186,00 |
| 5 | Recapagem a quente – pneu 18.4 x 30 | Un. | 12 | 4.093,00 | 49.116,00 |
| 6 | Recapagem a quente – pneu 14.9 x 24 | Un. | 14 | 1.680,00 | 23.520,00 |
| 7 | Recapagem a quente – pneu 12.4 x 24 | Un. | 12 | 1.528,50 | 18.342,00 |
| 8 | Recapagem a quente – pneu 7.50 x 16 | Un. | 16 | 454,00 | 7.264,00 |
| 9 | Recapagem a quente – pneu 12,5/80 x 18 | Un. | 16 | 1.148,50 | 18.376,00 |
| 10 | Recapagem a frio – pneu 1.000 x 20 - borrachudo | Un. | 12 | 734,30 | 8.811,60 |
| 11 | Recapagem a frio – pneu 1.000 x 20 - liso | Un. | 12 | 1.037,50 | 12.450,00 |
| 12 | Recapagem a frio – pneu 1.000 x 20 – borrachudo - radial | Un. | 100 | 747,30 | 74.730,00 |
| 13 | Recapagem a frio – pneu 1.000 x 20 – liso - radial | Un. | 12 | 695,00 | 8.340,00 |
| 14 | Recapagem a frio – pneu 900 x 20 – liso. | Un. | 10 | 671,60 | 6.716,00 |
| 15 | Recapagem a frio – pneu 900 x 20 – borrachudo. | Un. | 14 | 714,00 | 9.996,00 |
| 16 | Recapagem a frio – pneu 275/80x 22,5 – borrachudo. | Un. | 6 | 756,30 | 4.537,80 |
| 17 | Recapagem a frio – pneu 275/80x 22,5 – liso. | Un. | 8 | 704,60 | 5.636,80 |
| 18 | Recapagem a quente – pneu 215/75 x 17,5 | Un. | 14 | 722,50 | 10.115,00 |



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ

| | | | | | |
|--------------------|---------------------------------|-----|----|----------|-----------------------|
| 19 | Vulcanização pneu 1.400 x 24 | Un. | 30 | 729,50 | 21.885,00 |
| 20 | Vulcanização pneu 19.5 x 24 | Un. | 16 | 606,50 | 9.704,00 |
| 21 | Vulcanização pneu 17.5 x 25 | Un. | 16 | 817,50 | 13.080,00 |
| 22 | Vulcanização pneu 18.4 x 34 | Un. | 16 | 1.034,00 | 16.544,00 |
| 23 | Vulcanização pneu 18.4 x 30 | Un. | 16 | 1.004,50 | 16.072,00 |
| 24 | Vulcanização pneu 14.9 x 24 | Un. | 16 | 508,50 | 8.136,00 |
| 25 | Vulcanização pneu 12.4 x 24 | Un. | 16 | 444,00 | 7.104,00 |
| 26 | Vulcanização pneu 7.50 x 16 | Un. | 16 | 175,00 | 2.800,00 |
| 27 | Vulcanização pneu 12,5 x 18 | Un. | 16 | 273,00 | 4.368,00 |
| 28 | Vulcanização pneu 1.000 x 20 | Un. | 50 | 293,60 | 14.650,00 |
| 29 | Vulcanização pneu 275/80x22,5 | Un. | 16 | 293,60 | 4.697,60 |
| 30 | Vulcanização pneu 215/75 x 17,5 | Un. | 16 | 257,00 | 4.112,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | R\$ 600.441,80 |

Total da Proposta: (Por extenso)

1. Validade da Proposta: 60 (Sessenta dias)

2. Declaramos que a presente proposta inclui todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da contratação, tais como, custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, transporte, materiais, equipamentos, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro da empresa e quaisquer outros encargos necessários ao cumprimento integral do objeto da presente licitação.

3. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

4. Responsável pela assinatura do Contrato: _____

RG: _____, CPF: _____, Cargo na empresa: _____.

Local e data: _____

Assinatura do Representante Legal



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 17/2021
PREGÃO PRESENCIAL N° 10/2021**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

ANEXO II

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____ e CPF n.º _____, a participar do Processo de Licitação n.º ___/2021, instaurado pelo Município de Jaborá -SC, na modalidade Pregão Presencial n.º 1/2019, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, **bem como formular propostas verbais, recorrer, assinar declarações relativas ao processo em questão e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.**

_____, em ____ de _____ 2021

Carimbo e Assinatura do Credenciante.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 17/2021
PREGÃO PRESENCIAL N° 10/2021**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

ANEXO III

**MODELO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(Apresentar no credenciamento fora dos envelopes)

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto na alínea “b” do subitem 2.2.1 do Edital de Pregão Presencial nº __/2021, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, ____ de _____ de 2021

(assinatura do responsável pela empresa)

OBSERVAÇÃO:

Assinalar com um “X” a condição da empresa.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 17/2021
PREGÃO PRESENCIAL N° 10/2021**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

ANEXO IV

**MODELO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

DECLARAMOS para fins de participação no Processo de Licitação n° __/2021 – Pregão Presencial n° __/2021, do Município de Jaborá - SC, que _____, inscrito (a) no CNPJ/CPF sob o n° _____, atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no item 6 do edital convocatório.

_____, em ____ de _____ 2021

Carimbo e Assinatura do Representante Legal



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 17/2021
PREGÃO PRESENCIAL N° 10/2021**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA
DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE**

Razão Social:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ:

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)

Local, _____ de _____ de 2021.

(nome e assinatura do responsável legal)
(número da carteira de identidade e órgão emissor)



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 17/2021
PREGÃO PRESENCIAL N° 10/2021**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS EM
EDITAL DOS OBJETOS OFERTADOS**

Declaramos, para os devidos fins, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº, atende plenamente aos requisitos estabelecidos no presente edital, referente aos objetos ofertados do Pregão Presencial nº __/2021.

_____, em ____ de _____ 2021.

Representante Legal
Carimbo da empresa



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 17/2021
PREGÃO PRESENCIAL N° 10/2021**

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO INTEGRA SEU CORPO SOCIAL, NEM EM SEU QUADRO FUNCIONAL, EMPREGADO PÚBLICO, MEMBRO COMISSIONADO DE ÓRGÃO DIRETO OU INDIRETO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, OU PARLAMENTAR DE QUALQUER ESFERA DA ADMINISTRAÇÃO.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para todos os fins de direito, sob as penas da lei que não integra nosso quadro social, nem nosso quadro funcional empregado público, membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal ou parlamentar de qualquer esfera da administração.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Local, _____ de _____ de 2021.

XXXXXXXXX
Representante Legal
RG:
CPF:

OBS. Esta declaração deverá ser emitida preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2021**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

ANEXO VIII

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº ____/2021
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE
RECAPAGENS E VULCANIZAÇÕES DE PNEUS
UTILIZADOS NOS CAMINHÕES, MÁQUINAS E
VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL CONFORME
PROCESSO LICITATÓRIO Nº __/2021, PREGÃO
PRESENCIAL Nº __/2021.**

**DOTADO DE EFEITO JURÍDICO DE DOCUMENTO DE AJUSTE
CONTRATUAL, CUJO OBJETO CONSTITUI O REGISTRO DE PREÇOS PARA
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGENS E VULCANIZAÇÕES DE
PNEUS UTILIZADOS NOS CAMINHÕES, MÁQUINAS E VEÍCULOS DA FROTA
MUNICIPAL.**

Aos XX (XXXX) dias do mês de XXX do ano de 2021, o MUNICÍPIO DE JABORÁ, com sede na Rua Ângelo Poyer, 320, centro, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.463/0001-88, representado neste ato por seu Prefeito, Sr. CLEVSON RODRIGO FREITAS, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/DIRETORIA GERAL DE PATRIMÔNIO, LICITAÇÕES E CONTRATOS, como órgão gerenciador, representada neste ato pelo Secretário, Sr. RICHARD MORO, e a Secretaria de Infraestrutura, Secretaria de Educação, Cultura e Desporto e Secretaria de Desenvolvimento Rural e Gestão Ambiental, como órgão participante, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) DETENTORA(S), nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Municipal nº 1.649/2017, Decreto Municipal nº 1.508/2014 e alterações, aplicando-se subsidiariamente no que couberem as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 com alterações posteriores, celebram a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, originada do Processo de Licitação nº __/2021 – Edital de Pregão Presencial nº __/2021, mediante termos e condições que seguem.

| | |
|---------------|--|
| RAZÃO SOCIAL: | |
|---------------|--|



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ

| | |
|----------------------|--|
| ENDEREÇO: | |
| CNPJ/MF: | |
| REPRESENTANTE LEGAL: | |
| ENDEREÇO: | |
| CPF: | |
| RG: | |

DETENTORA (S):

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Os preços ora REGISTRADOS, de acordo a proposta apresentada pela(s) DETENTORA(S) no Processo de Licitação, correspondem à expectativa de aquisição dos seguintes itens:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNI | QUANT. | MARCA | PREÇO UNIT. | PREÇO TOTAL |
|------|---------------|-----|--------|-------|-------------|-------------|
| | | | | | | |

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO

2.1. A vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura.

2.2. A execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Marcos Sutil – Secretario de Infraestrutura do órgão gerenciador, que anotara em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo e determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

2.2.1. Cada órgão participante deverá designar servidor para acompanhamento e fiscalização da execução do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. O sistema de registro de preços deste Município tem como objetivo manter na entidade o registro de propostas vantajosas e, segundo sua conveniência, promover as contratações dos licitantes vencedores do pregão.

3.2. A entidade licitante não se obriga a contratar dos licitantes vencedores, podendo realizar licitação específica para a contratação total ou parcial do objeto, hipóteses em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá sempre preferência.

3.3. Os materiais contemplados nesta licitação, bem como, as especificações do objeto, estão descritas no Anexo I deste Edital.

3.4. Os proponentes vencedores, quando solicitados pelo setor de compras do município, deverão



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ

atender as seguintes exigências:

- a) Os materiais deverão ser fornecidos, conforme solicitação do município, por conta e risco da licitante, dentro das especificações e quantitativos solicitados, sempre através de requisições previamente emitidas.
- b) O prazo e o local de entrega constarão expressamente nas requisições e deverão ser rigorosamente cumpridos, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital de licitação.
- c) Os materiais deverão ser entregue de forma parcelada, no prazo de 2 (dois) dias úteis no local solicitado pelo Município de Jaborá, conforme a necessidade. Os materiais serão transportados por conta e risco da licitante fornecedora, dentro das normas técnicas de transporte e segurança exigidas na forma da Lei vigente.
- d) O proponente vencedor deverá trocar o material fornecido quando o mesmo, na ocasião do recebimento, apresentar defeito e/ou imperfeições, estiver em desacordo com as especificações ou solicitação, sem a cobrança de custos adicionais.

3.5. Por ocasião do recebimento dos materiais, o órgão requisitante, por intermédio do servidor Marcos Sutil – Secretário de Infraestrutura, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado, estando a proponente vencedora obrigada a promover a devida regularização, observando-se os prazos contratuais.

3.6. O aceite dos materiais não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente.

3.7. Caso os materiais sejam recusados ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

3.8. Caberá a proponente vencedora obedecer ao objeto do presente edital e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.

3.9. Órgão participante desta licitação:

- a) Secretaria de Infraestrutura;
- b) Secretaria de Educação, Cultura e Desporto;
- c) Secretaria de Desenvolvimento Rural e Gestão Ambiental.

3.10. Nos termos do art. 21 do Decreto Municipal nº 1.649/2017, durante a vigência, a Ata de Registro de Preços proveniente deste processo, poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e em conformidade com o disposto no § 4º do art. 21 do mesmo diploma legal.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ

3.11. Caberá ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços verificar junto a DETENTORA a capacidade de fornecimento pelo órgão ou entidade aderente.

3.12. Caberá a DETENTORA, observadas as condições estabelecidas neste instrumento, optar pela aceitação do fornecimento ao órgão ou entidade aderente até o limite de 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados, desde que este fornecimento não venha a prejudicar as obrigações anteriormente assumidas com o Município.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA REVISÃO.

4.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias contados da entrega dos serviços, o mesmo será efetuado através de transferências bancárias, (caso a empresa contratada não tenha conta bancária banco não oficial (Brasil e Caixa) será descontado o valor da taxa da transferência em cada pagamento efetuado).

4.1.1. O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária, cujos dados (banco, agência, Nº da conta) deverão ser informados pela proponente na proposta de preços.

4.1.2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para a PREFEITURA DE JABORÁ, CNPJ 82.939.463/0001-88, Rua Ângelo Poyer, 320, Centro, Município de Jaborá/SC e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda número do empenho e do processo licitatório.

4.1.3. O órgão participante fornecerá os dados necessários à emissão da Nota Fiscal ou de outro documento fiscal correlato.

4.1.4. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município ou o órgão participante do ressarcimento de qualquer prejuízo para a DETENTORA.

4.2. Os preços não serão reajustados.

4.3. O Município fará, periodicamente, levantamento dos preços praticados no mercado visando aferir se os preços registrados se apresentam vantajosos.

4.4. Os preços poderão ser revisados quando houver alteração dos valores, devidamente comprovada, nos termos da alínea “d”, inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações, mediante requerimento devidamente instruído, a ser formalizado pela DETENTORA.

4.4.1. Mesmo comprovada a ocorrência prevista na alínea “d”, inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a presente Ata e promover outro processo licitatório.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ

4.5. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4.6. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.6.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.6.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.7. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberá-lo do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.7.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. O Município e os órgãos participantes consignarão, inclusive no próximo exercício, em seus orçamentos, os recursos necessários ao atendimento das eventuais aquisições.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES

6.1. Responsabilidades da DETENTORA:

6.1.1. **Executar o objeto de acordo com o estipulado no presente edital e seus anexos.**

6.1.2. Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação.

6.1.3. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ

6.1.4. Exigir do Município e dos órgãos participantes as Solicitações e as respectivas Notas de Empenho necessárias para a efetiva execução do objeto.

6.2. Responsabilidades do Município e dos órgãos participantes:

6.2.1. Tomar todas as providências necessárias à execução e à fiscalização do objeto.

6.2.2. Designar servidor para acompanhar os serviços.

6.2.3. Efetuar o pagamento à DETENTORA, de acordo com a cláusula quarta do presente instrumento.

6.2.4. Providenciar a publicação resumida da presente Ata até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

6.2.5. Emitir a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho de Despesa para que a DETENTORA proceda à execução dos serviços.

6.2.6. Convocar a DETENTORA via fax, e-mail ou telefone, para a retirada da Solicitação e da respectiva Nota de Empenho.

6.2.7. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1. Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/2002, se a DETENDORA, convocada no prazo estipulado, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciada nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

7.2. O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará a DETENTORA à multa de mora, no valor de R\$ 100,00 (cem reais) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) do total registrado.

7.2.1. A multa aludida acima não impede que o Município aplique as outras sanções previstas em Lei.

7.3. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, garantido o contraditório e a ampla defesa.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado quando o mesmo:

- a. Descumprir as condições da ata de registro de preços.
- b. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
- c. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- d. Sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

8.1.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b” e “d” será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES GERAIS

9.1. O sistema de registro de preços deste Município tem como objetivo manter na entidade o registro de propostas vantajosas e, segundo sua conveniência, promover as contratações junto as DETENTORA(S) desta Ata.

9.2. A existência de preços registrados não obriga o Município (órgão gerenciador) a adquirir os serviços desta Ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação total ou parcial do objeto, hipóteses em que, em igualdade de condições, a DETENTORA do registro terá sempre preferência.

9.3. Para fins deste registro de preços aplicar-se-á o disposto no Decreto Municipal nº 1.649/2017 e Lei nº 8.666/93 e alterações, e ainda os preceitos gerais do direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

9.4. A declaração de nulidade deste instrumento opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

9.5. Os casos omissos serão resolvidos à luz do Decreto Municipal nº 1.649/2017, e da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ

direito.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Catanduvas (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento, renunciando as partes, a qualquer outro que lhes possa ser mais favorável.

10.2 E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em

03 (três) vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Jaborá (SC), de de 2021.

MUNICÍPIO DE JABORÁ
CLEVSON RODRIGO
FREITAS
Prefeito

MUNICÍPIO DE JABORÁ
RICHARD MORO
Secretária de Administração

DETENTORA

Testemunhas:

1. _____
2. _____



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ